

# SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
01	04	2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	
				92	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, relatório da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2020, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que “Reconhece estado de calamidade pública no Distrito Federal”. (Mensagem nº 111/2020 – Processo nº 21/20).

Considerando que o inciso XV do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal diz que compete privativamente ao Governador do Distrito Federal decretar situação de emergência e atestar o estado de calamidade pública no Distrito Federal. No mais, o PDL está de acordo com os princípios da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no âmbito desta CCJ, o parecer deste Relator é pela admissibilidade, Sr. Presidente.

É o parecer.

# SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
01	04	2020	15h15min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	
				93	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

**Em votação.**

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.**

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2020, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que “reconhece estado de calamidade pública no Distrito Federal”. (Mensagem nº 111/2020 – Processo nº 21/20).

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu considero que está sendo muito importante esta votação e informo a todos os presentes que eu estava na Câmara Legislativa quando esse projeto foi aprovado, eu era Líder do Governo, participei inclusive de sua redação.

Eu inclusive quero dizer que ontem nós aprovamos aqui uma indicação de minha autoria, cujo objetivo era fazer com que o governo aplique a Lei nº 5.165, de 2013, que no seu artigo nº 24 diz claramente que em situação decorrente de altas temperaturas, tempestade, enchente, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes ou de outras situações imprevistas ou decorrentes de caso